



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042814-D

Nº DO PROCESSO DE INTERVENÇÃO: 03070000265/20

Nº AUTORIZAÇÃO SINAFLOR: 2031.4.2020.35481; 2031.5.2020.35482

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Nordeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR:	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS Supressão Vegetação	23105083; 23105078	URFBIO NORDESTE/NAR DIVISA ALEGRE
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: BLACK STONE MINERAÇÃO LTDA	CPF/CNPJ: 32.420.700/0001-21	
Endereço: RUA DURVAL LOUREIRO NOGUEIRA, 51	Bairro: JARDIM CAMBURI	
Município: VITÓRIA	UF: ES	CEP: 29.090-650
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: SEBASTIÃO ALVES SILVEIRA	CPF/CNPJ: 147.152.446-91	
Endereço: AVENIDA CLEMENTINO DA SILVEIRA, 1250 CASA	Bairro: C O R R E D O R	
Município: ARAÇUAÍ	UF: MG	CEP: 39600-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação: Fazenda Corrego da Velha Mumbuca			Área Total (ha):	
Registro nº: 14929 2-RG - CRI ARAÇUAÍ			Área Total RL (ha):	
Município/Distrito: ARAÇUAÍ			UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): X 798.000		Y 8.119.800	Datum: SIRGAS 2000	
			Fuso: 24K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103405-7A8D.1325.ABA5.4F66.B50A.E872.9B46.7827				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			1,1322	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			45,0000	un
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
Mineração		Lavra a céu aberto de rochas ornamentais		1,14
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,14	Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial	Inicial	1,14
Total:	1,14		Total:	1,14
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
AROEIRA		13,26	m³	
Lenha de Floresta Nativa		36,87	m³	

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

ADILSON ALMEIDA DOS SANTOS - MASP: 1366848-8

Data da Vistoria: 26 de agosto de 2020

**9. VALIDADE**

Data de Emissão:10/12/2020

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. (MAPA doc. SEI: 21985267)****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	798055	8119615
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	798121	8119532

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

- Conservação das estradas de acesso a área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Umectação das vias durante a instalação e operação do empreendimento, objetivando reduzir a quantidade de particulados em suspensão, assim como a disposição deste sobre as áreas de vegetação nativa.
- Considerando os efeitos negativos incontrolável que o empreendimento pode gerar sobre os recursos hídricos, o empreendimento deve atuar nos efeitos controláveis, mediante isolamento das áreas de preservação permanente do imóvel, impedindo o acesso e pisoteamento por animais nestas áreas, e assim possibilitando a melhoria na qualidade do recuso hídrico.
- Manutenção de um raio de vegetação (nativa ou exótica) de 5 metros no entorno dos indivíduos pertencentes a espécie *Cedrela fissilis*, assim como garantir o isolamento, com cerca, de tais áreas.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório comprovando a instalação do sistema de drenagem no empreendimento.	60 dias após a obtenção da Licença Ambiental
2	Garantir a manutenção da vegetação no entorno dos indivíduos ameaçados de extinção ( <i>Cedrela fissilis</i> ), assim como o isolamento de tais áreas.	Durante a instalação e operação do empreendimento.
3	Apresentar relatório demonstrando o cumprimento da condicionante 3	Anualmente durante a vigência da licença**.
4	Protocolar proposta de Compensação Minerária junto ao Instituto Estadual de Florestas.	120 dias
5	Protocolar junto a unidade do Instituto Estadual de Florestas, responsável pela análise do processo, cópia da Licença Ambiental obtida.	15 dias após a obtenção da Licença Ambiental
6	Apresentar relatório comprobatório do isolamento das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente do imóvel	06 meses
7	Apresentar relatório comprobatório do aceiramento das áreas de Reserva Legal do imóvel	Anualmente durante a vigência da licença**

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

*Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 10/12/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22918715** e o código CRC **25542812**.